PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 001144/2025 - Emissão: 11/03/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**NOVO RUMO SINALIZACAO VIARIA LTDA (3491604)**		**12.367.644/0001-00**
Endereço:	**RUA SÃO PAULO, 291 - ALPHAVILE EMPRESARIAL - BARUERI, CEP: 06465130, SAO PAULO - SP**		
e-Mail:	**natalia.lima@appuracontabil.com.br**	Contatos:	**11 38767600 | 11 3983 3525 | 11 NULL |**
Conta Bancária:	**341 - Itaú Unibanco S.A.**	Agência: **0354-0** C/C:	**83346-9**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Mobilidade Urbana (0242)**
Centro Consumo:	**DIRETORIA DE TRÂNSITO (004)**
Solic.de Compra:	**001346/2025**

Processo de compra

Número:	**000159/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000143/2025**
Data:	**06/03/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**AURELIO RAMOS**		

Remoção de sinalização horizontal pelo método de microfresagem, trata-se de serviço essencial para a implantação de sinalização vertical em função da inversão de mão de direção entre a av. Engenheiro Davi Monteiro Lino com a av. Alda Lencione.
Elemento de despesa: Resolução CONTRAN 875/2021, artigo 8º, inciso XI.
Prazo de entrega conforme ordem de serviço.
ITEM DFD: 1702.

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**012 Dias**	Condições de pagamento:	**25 dfs**
Local para execução do serviço:	**conforme ordem de serviço**		

Empenho(s)

02409/2025 - Ordinário	**Data:** 11/03/2025	UO: **0217 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** UE: **021703 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** 00970 | 021703 | 15.451.0015.2160 | 06 | 400.0001 | 3.3.90.39.99	Valor utilizado: **35.210,50**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	002.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO MÉTODO DE MICROFRESAGEM *UNIDADED DE MEDIDA:* MT	270,8500	130,0000	35.210,50
		TOTAL:		**35.210,50**

(trinta e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter

AS 001144/2025 - Emissão: 11/03/2025

1ª Via - Comprador

impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.